



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL - OSC PARA SELECIONAR PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS
CULTURAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI A LEI FEDERAL 13.019, DE 31 DE
JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES.**

VITORIA/ES

2021



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COM ESTEIO NA LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO À SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO DESENVOLVER PROPOSTAS DE FINALIDADE CULTURAL COM APOIO DA SECULT.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, adiante denominada simplesmente SECULT, inscrita no CNPJ sob nº 01.062.213/0001-00, sediada na Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá, Vitória, Espírito Santo, neste ato representado por seu Secretário FABRICIO NORONHA FERNANDES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, para firmar parcerias por TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.019/2014, conforme Processo nº 2021-DC8RW, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui-se objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS**, realizados ou organizados por entidades sem finalidade lucrativa, cujo tema tenha relação direta e imediata com a área da cultura, que tenham data de realização prevista dentro do período de **OUTUBRO de 2021 a JUNHO de 2022**, obrigatoriamente.

1.2. Entende-se por eventos, para fins deste edital, festivais, festas tradicionais, feiras, encontros, exposições, mostras com manifestações artístico-cultural, que tenham OBRIGATORIAMENTE finalidade pública, e sejam realizados nos municípios capixabas de forma gratuita, **nas modalidades semi presencial e/ou virtual** -



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

assegurando o acesso por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto - que estejam relacionadas com as áreas de atuação da SECULT.

1.3. As propostas inscritas neste chamamento deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Estado para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, delimitados pelos Decretos n.ºs 4636-R e 4859-R, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

1.4. O apoio estadual a eventos deverá ser formalizado por meio de **Termo de Colaboração**, conforme disposições contidas **nos termos da Lei nº 13.019/2014** e demais normas legais aplicáveis ao caso, cabendo ao Secretário de Estado da Cultura a escolha do apoio, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade e, mediante as possibilidades orçamentárias e financeiras da Secult.

1.5. Para efeitos deste Chamamento Público, somente serão consideradas as propostas de apoio a eventos recorrentes com **finalidade cultural**, ou seja, eventos que reúnam uma ou mais das seguintes condições:

I - Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas (áreas de teatro, dança, circo e ópera), música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural e economia criativa.

II - Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da população capixaba, tais como: bens tombados; sítios históricos e arqueológicos e bens registrados;

III - Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural, e da paisagem cultural;

IV - Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Estado. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura capixaba.

1.6. No caso das propostas que envolvam os povos e comunidades tradicionais, assim compreendidos como grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais, estes devem ser, preferencialmente, os protagonistas dos eventos ou, pelo menos, deverão oferecer sua anuência às propostas.

1.7. As propostas que não atenderem às determinações e recomendações expedidas pelo Poder Público para combate ao Covid-19 serão eliminadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1.8. As propostas apresentadas poderão ser modificadas, em função das alterações da legislação sobre a restrição de isolamento social causado pela pandemia do Covid-19, desde que solicitada a SECULT, que deverá avaliar e autorizar as alterações propostas, sendo, em caso de diminuição das restrições de isolamento social, obrigatória a manutenção de parte do evento na forma virtual.

1.9. É vedado o apoio estadual a eventos que:

I - Sejam realizados ou organizados por pessoa física, associações de servidores e/ou aposentados da Administração Pública e entidades político-partidárias;

II - Tenha caráter exclusivamente religioso;

III - Estejam em sua primeira edição;

IV - Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

1.10. As parcerias serão divididas em duas categorias:

I - Cultura Popular Tradicional – Eventos caracterizados com elementos **culturais** pertencentes a uma sociedade ou região, na qual a população pratica constantemente e de forma ativa, através de diferentes manifestações como dança, teatro, arte, literatura, folclore, gastronomia, música, etc.

II - Eventos Temáticos – Evento com atividade social determinada, um festival, uma festa, uma cerimônia, uma competição, uma convenção, entre outros, seja para comparecimento de pessoas ou pelo valor e/ou carga emotiva que apresenta.

1.11. As propostas de eventos inscritos na categoria Cultura Popular Tradicional poderão pleitear até 100 % (cem por cento) dos recursos para execução do evento proposto.

1.12. As propostas de eventos inscritos na categoria Eventos Temáticos poderão pleitear até 50% (cinquenta por cento) dos recursos para a execução do evento proposto, devendo informar o valor total do evento e as prováveis fontes recursos.

1.13. As OSCs poderão apresentar **apenas 01 (uma) proposta por categoria** no presente Chamamento Público, conforme descrito abaixo:

| PROPOSTAS DE APOIO A EVENTOS CULTURAIS ENTRE OUTUBRO/2021 A JUNHO/2022 | | |
|--|-----------------------|---------------------------|
| CATEGORIA | VALOR MÁXIMO DO APOIO | PERCENTUAL MÁXIMO APOIADO |
| Cultura Popular Tradicional | R\$ 80.000,00 | 100% |
| Eventos Temáticos | R\$ 150.000,00 | 50% |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

1.14. Não há por parte da SECULT, mesmo após a seleção final das propostas, nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FONTE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital deverão ser alocados no Programa de Trabalho: 10.40.101.13.391.0043.2301 – Desenvolvimento e Proteção do Patrimônio Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte de Recursos: 0101.000000, Recursos Ordinários e no Programa de Trabalho: 10.40.101.13.392.0043.2303 – Promoção da Diversidade e Difusão Cultural, Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições, Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários, nos Exercícios 2021 e 2022.

2.2. Observados os critérios definidos no item 1, a SECULT, havendo saldo, poderá selecionar propostas de eventos, quando julgue aptas a receber apoio pautando-se pelo juízo de conveniência e oportunidade, no exercício de sua competência discricionária.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC's), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II – As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

capacitadas para execução de atividades ou de propostas de interesse público e de cunho social; ou

III - As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a propostas de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.2 - Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

I - Declarar, conforme modelo constante no **Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

II - Comprovar ser realizadora/organizadora do evento. A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de documentos tais como: Termos de Parceria e instrumentos congêneres firmados com parceiros públicos ou privados; Apresentação de material gráfico do evento; Clippings de matérias em veículos impressos (os jornais, as revistas e os periódicos) ou digitais (sites, portais de notícias e blogs); Cartazes e material de divulgação dos eventos.

III - Estar em dia com suas obrigações fiscais.

IV - Ter sede e representação atuante reconhecida no estado do Espírito Santo.

4 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a analisar, julgar e definir o presente chamamento público, em todas as suas fases (Seleção e Habilitação) e será constituída por servidores da SECULT, na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

4.2. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público (Art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

4.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5 DA FASE DE SELEÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

5.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Cronograma da Fase de Seleção

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
|-------|---|---|
| 1 | Publicação do Edital de Chamamento Público. | 02/08/2021 |
| 2 | Envio das propostas/Planos de Trabalho pelas OSCs. | 02/08/2021 a 31/08/2021 |
| 3 | Etapa competitiva de avaliação das propostas | 01/09/2021 a 15/09/2021 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar | 16/09/2021 Data estimada |
| 5 | Interposição de recursos contra o resultado preliminar. | 03 (três) dias corridos contados do dia seguinte da Divulgação/publicação do resultado preliminar |
| 6 | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. | Até 03 (três) dias após prazo final de interposição dos recursos |
| 7 | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | 27/09/2021 Data estimada |

5.2. As datas estabelecidas nas etapas 4 e 7 são previsões, podendo sofrer alterações.

5.3. **A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria** (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) **e a não ocorrência de nenhum impedimento para a celebração da parceria** (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) **é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas**, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.4. A SECULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

5.5. Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou informações relativas a este Edital serão prestados mediante solicitação escrita, formulada, até 2 (dois) dias antes da data prevista para término do período de entrega das propostas pelo e-mail: coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br ou no telefone (27) 36367076.

5.6. Na etapa 3, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes, conforme critérios estabelecidos no item 8.2. A análise e o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

juízo de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

5.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 02/08/2021 a 31/08/2021. E deverão ser realizadas até às 23h59m59s do dia 31/08/2021, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho).

6.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, em plataforma on-line, através do site <http://www.secult.es.gov.br>, com a apresentação de todas as informações listadas nos **Item 7**.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

6.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todas as entidades culturais proponentes deverão estar anteriormente cadastradas no Mapa Cultural do Espírito Santo, no seguinte endereço: <https://mapa.cultura.es.gov.br>.

6.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos complementações, adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SECULT.

6.6. A PROPOSTA ENVIADA DEVERÁ CONTER:

I - Plano de Trabalho confeccionado de acordo com o modelo disponibilizado, **ANEXO IV**, orientações e limites constantes no **ANEXO V**, atendendo também aos dispositivos do Edital de Chamamento;

II - Declaração de Ciência e Concordância;

III - Documentos necessários para comprovar os requisitos que serão utilizados pela Comissão de Seleção para pontuação, tais como: cópia de parceria(s) firmada(s), cópia cartaz(es) do(s) evento(s), cópia de atestado(s) de capacidade técnica, comprovação(ões) que a entidade realizou/organizou o(s) evento(s) no mínimo uma vez, *clipping*, portfólio, entre outros;

IV - Certificado de Registro de Entidade Cultural.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

6.7. O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações mínimas:

I - A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o proposta proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - A proposta metodológica para a realização do evento e alcance das metas propostas;

IV - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

V - O valor global e o seu detalhamento, informando as ações que serão custeadas com os recursos oriundos da Secult e as ações que serão custeadas com os demais recursos, seguindo os limites constantes no **ANEXO V**; e

VI - Informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na **Tabela 2**.

6.8. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

I - A única exceção será para o Certificado de Registro de Entidade Cultural das organizações que deram entrada no ano de 2021.

7 DA PLATAFORMA MAPA CULTURAL DO ESPÍRITO SANTO

7.1. A plataforma virtual Mapa Cultural do Espírito Santo foi disponibilizada para atender as necessidades de cadastros para a concessão de apoio financeiro da SECULT aos agentes culturais e artistas no estado e está alinhada ao Sistema Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SNIIC) no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

7.2. Mesmo que a entidade cultural proponente já tenha realizado seu cadastro na antiga plataforma Mapa Cultural ES (www.mapacultural.es.gov.br) o mesmo deve se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo (<https://mapa.cultura.es.gov.br>). Sem esse novo cadastro a entidade cultural proponente não terá acesso a realizar sua inscrição no edital pretendido.

7.3. O cadastro no Mapa Cultural do Espírito Santo se constitui em uma página on-line da entidade cultural proponente, cujas informações e documentos inseridos são para fins de apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

7.4. O cadastro da entidade cultural proponente no Mapa Cultural do Espírito Santo deverá ser feito pelo como Agente Individual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

7.5. Nos dados cadastrais, é obrigatório preencher todos os campos indicados, além de anexar a documentação solicitada no Formulário de Inscrição eletrônico.

7.6. Para se cadastrar no Mapa Cultural do Espírito Santo a pessoa física representante da entidade cultural deve preencher o cadastro com as seguintes informações:

a) Dados cadastrais do representante da Entidade Cultural proponente: informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página do Mapa Cultural do Espírito Santo:

I - Nome completo;

II - Área de atuação;

III - Data de nascimento;

IV - Nacionalidade;

V - RG;

VI - CPF – caso seja Cadastro de Pessoa Física;

VII - CNPJ – caso seja Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Endereço residencial completo, com CEP;

IX - Telefone fixo e/ou celular;

X - E-mail.

b) Dados profissionais no perfil do proponente:

I - Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural nos últimos 02 (dois) anos (obrigatório);

II - Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de Ações Culturais realizadas pelo proponente pessoa física (opcional);

III - Links para site ou blog do Proponente (opcional);

IV - Declaração de Representação (Anexo VIII) – que consiste numa carta coletiva de anuência, no caso do proponente representar um coletivo artístico (obrigatório);

V - Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional);

VI - Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita (opcional).

7.7. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.

7.8. As dúvidas técnicas relacionadas ao funcionamento da plataforma Mapa Cultural do Espírito Santo serão sanadas pelo e-mail coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

no telefone (27) 36367076, no horário comercial de 9 às 17 horas, de segunda a sexta, até o último dia de inscrição.

7.9. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural do Espírito Santo, poderão fazer sua inscrição diretamente no formulário entrando no link <https://mapa.cultura.es.gov.br>. 7.10. Para novos proponentes dos editais da Secretaria da Cultura, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, poderão realizar a inscrição.

7.11. Dado e documento obrigatório a ser inserido no formulário de inscrição on-line:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário on-line.

7.12. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição on-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

7.13. Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>) ou Vimeo (<https://vimeo.com>).

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 A Comissão de Seleção nomeada será responsável pela análise e seleção das propostas apresentadas e terá o prazo de até 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das Propostas e divulgação do resultado preliminar do **período** do processo de seleção, **eventos de Outubro/2021 à Junho/2022**; podendo tal prazo ser prorrogado, com as devidas justificativas, por até mais 30 (trinta) dias.

8.2. Dos critérios de avaliação para análise da comissão

I - A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro abaixo ficando estabelecidos critérios de avaliação para análise da comissão, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), conforme definido no quadro "CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO", a seguir:

Tabela 2 – Critérios de Pontuação

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO | | | |
|--|-----------|------|--------|
| I – PROPOSTA | PONTUAÇÃO | | |
| Consistência e relevância do proposta de | PESO | NOTA | PONTOS |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | | | |
|--|-------------|--------------------|---------------|
| realização do evento: modo de execução/realização, atividades propostas, programação, custos previstos, monitoramento e avaliação. Baseia-se no ANEXO I - Termo de Referência | | MÁXIMA | |
| Nexo: será avaliada a importância do evento para a comunidade local e para a sociedade capixaba, o número de edições já realizadas, o nexo entre o contexto cultural e a relevância do evento para a cultura do Espírito Santo. | 5 | 5 | 25 |
| Objetivos e metas a serem atingidas: serão avaliadas as ações propostas, a programação e as atividades, o público estimado, a força de trabalho a ser utilizada, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações. | 4 | 5 | 20 |
| Custos: será avaliado o descritivo dos custos para execução do evento a serem pagos com o valor do apoio solicitado, o apontamento dos demais parceiros e patrocinadores captados para realização do evento. | 3 | 5 | 15 |
| Pontuação obtida (PROPOSTA) | | | 60 |
| II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL | | PONTUAÇÃO | |
| Capacidade técnica e operacional | PESO | NOTA MÁXIMA | PONTOS |
| Tempo de atuação da entidade na realização e promoção de eventos com finalidade cultural no território capixaba. | 4 | 5 | 20 |
| Experiência e conhecimento: será avaliada a experiência da organização da sociedade civil na concepção, realização, execução de eventos com finalidade cultural nos últimos 5 (cinco) anos. | 5 | 4 | 20 |
| Pontuação obtida (CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL) | | | 40 |
| PONTUAÇÃO FINAL (I + II) | | | 100 |

II - O julgamento do item I – PROPOSTA será feito conforme a documentação apresentada pela proponente obedecendo aos seguintes critérios:

Tabela 3 – Critérios de avaliação item I

| Nexo | NOTA |
|---|-------------|
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0 |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento | 2,5 |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento | 5 |
| Objetivos e metas a serem atingidas | NOTA |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | |
|---|-------------|
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0 |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento | 2,5 |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento | 5 |
| Custos: | NOTA |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0 |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento | 2,5 |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento | 5 |
| A)4. Valor de referência | NOTA |
| Grau insatisfatório de atendimento ao objeto deste chamamento | 0 |
| Grau parcial de atendimento ao objeto deste chamamento | 2,5 |
| Grau pleno de atendimento ao objeto deste chamamento | 5 |

III - O julgamento do item II – **CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL** será feito mediante apresentação de atestado(s), declarações, instrumentos de contrato, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e congêneres com parceiros públicos ou privados que indiquem o objeto/evento realizado, período da realização, metas e recursos envolvidos, devidamente assinados, comprovando ter executado objeto/evento conforme relacionado abaixo:

Tabela 4 – Critérios de avaliação item II

| Tempo de atuação da entidade na promoção de ações culturais | NOTA |
|--|-------------|
| Menos de 3 anos | 2 |
| Entre 3 e 5 anos | 3 |
| Entre 5 e 10 anos | 4 |
| Mais de 10 anos | 5 |
| Experiência e conhecimento | NOTA |
| 1. A entidade ter recebido prêmio(s) decorrente de sua atuação na área cultural (a apresentação de quantos forem os prêmios só dará direito a pontuar uma única vez) | 1 |
| 2 Apresentação de currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil que demonstre sua atuação na área cultural (a apresentação de quantos forem os currículos só dará direito a pontuar uma única vez). | 1 |
| 3 Apresentação de declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por entidades e/ou empresas diversas dos proponentes (a apresentação de quantas forem as declarações só dará direito a | 1 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

| | |
|--|---|
| pontuar uma única vez). | |
| 4 Apresentação de instrumentos de parcerias culturais firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil (a apresentação de quantos forem os instrumentos de parceria só dará direito a pontuar uma única vez). | 1 |

8.3. Em razão dos princípios constitucionais que são pertinentes à Administração Pública, é necessário que nos procedimentos de seleção exista a isonomia entre os competidores, bem como a impessoalidade e o julgamento objetivo. Assim, justifica-se à seguir todos os critérios de pontuação, com respectivos pesos.

I. **Critério A** - Equivalente a **60% da nota total**, informações sobre o **1. nexos, 2. objetivos e metas a serem atingidas e 3. custos**. Este critério é relevante na seleção da Entidade, uma vez que garante que a proposta técnica esteja de acordo com o que foi previsto no Edital e, ainda, que seja capaz de expressar a capacidade técnica verossímil da proponente. Portanto, a proposta precisa de apresentar coerência, qualidade e estar adequada às necessidades da Administração Pública. Cria-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item, três limiares para pontuação, quais sejam: - Grau pleno de atendimento, adequação superior à 80% (5,0 pontos); - Grau satisfatório de atendimento, adequação superior igual ou superior à 50% e inferior à 80% (2,5 pontos); - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório, adequação inferior à 50% (0,0 zero pontos);

II - **Critério B** - Equivalente a **40% da nota total**, as informações sobre o **1. tempo de atuação e 2. experiência e conhecimento**. Reconhece-se que a prestação de serviços precisa ser prestada com excelência, entretanto, reconhece-se que o grande diferencial no porte e na habilidade de prestação do serviço esteja na capacidade de gestão dos serviços. Assim, é possível assegurar corpo técnico qualificado, experiência com o tema proposto, além de incentivar o protagonismo dos grupos folclóricos, mestres e detentores das manifestações culturais populares e tradicionais.

Parágrafo Único. Desta forma criou-se, para auxiliar na concessão de pontos, em cada item critérios objetivos, mas com gradação diversa.

8.4. A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar ainda a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades, projetos e eventos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

8.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

I - cuja pontuação total for inferior a 60,0 (sessenta) pontos;

II - que recebam nota “zero” no critério “Capacidade Técnica e Operacional” (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2004);

III - que recebe nota “zero” no subcritério **Experiência e conhecimento** “3”;

IV - que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto e o nexos com o evento proposto, as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas, os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, e o valor global proposto;

V - com valor incompatível com a execução do evento proposto, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

8.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **Tabela 2 – Critérios de Pontuação** assim considerada a média aritmética das notas concedidas por cada membro da Comissão de Seleção.

8.8. Sagrar-se aptas a receber o apoio as proponentes que adquirirem a maior PONTUAÇÃO FINAL em cada uma das categorias.

8.9. Em caso de empate na nota final atribuída às proponentes, a Comissão de Seleção deverá avaliar a maior pontuação do item I – PROPOSTA. Permanecendo o empate, deverá ser observada a pontuação do item II – CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

8.10. Se permanecer empate após a análise dos critérios de avaliação acima, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição.

8.11. Por se tratar de um edital que considera eventos nos próximos 09 (nove) meses, iniciando no mês de Outubro de 2021 e finalizando no mês de Junho de 2022, não haverá nenhuma obrigação de apoio financeiro aos mesmos, o que dependerá do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

interesse público, conveniência, oportunidade e das possibilidades orçamentárias e financeiras da referida Secretaria.

8.12. A administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio (art. 27, § 4º da Lei nº 13.019, de 2014), sendo que a homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria (art. 27, § 6º da Lei nº 13.019, de 2014).

8.13. A classificação de um evento não gera direito para a OSC à celebração da parceria. Ficará a critério exclusivo da Secretaria de Estado da Cultura escolher com quais categorias de eventos irá firmar termos de colaboração e a quantidade de eventos que serão contemplados.

9 DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 5 - Cronograma da Fase de Celebração

| ETAPA | DESCRIÇÃO |
|-------|--|
| 1 | Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais e apresentação do plano de trabalho e documentação legal. |
| 2 | Análise do plano de trabalho por parte da gerência técnica de acordo com a temática do evento |
| 3 | Parecer Técnico Cultural, tramitação interna e assinatura do termo de colaboração. |
| 4 | Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial da União e no site da Secult. |

9.2. Para a celebração do termo de colaboração, a SECULT convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do ato de convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, para apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos de celebração do Termo de Colaboração e o plano de trabalho.

9.3. A OSC selecionada deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de nenhuma das hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
 - d) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
 - e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
 - f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV - Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, constando os seguintes documentos, válidos na data de realização da seleção das propostas:
- V - Certidão de regularidade de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- VI - Certidão de regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
- VII - Certidão de regularidade com a Fazenda do Município onde for sediado o licitante.
- VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

cada um deles, conforme Anexo III – Declaração Art. 27 do Decreto 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

XI - Declaração firmada por seu representante legal que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor(es) de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no ANEXO X.

XII - Declaração firmada por seu representante legal que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria, contratos ou outros ajustes, conforme modelo sugerido no ANEXO XI;

XIII - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XIV - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

XV - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

XVI - Cópia de lei estadual declarando a OSC como entidade de utilidade pública ou certificado de registro no Conselho Estadual de Cultura;

9.4. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentação comprobatória do direito.

9.5. A cópia de certidão ou documento autenticado na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão de Seleção o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

9.6 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho, V –



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Referências para Termo de Colaboração e alterações solicitadas pela Comissão de Seleção, caso haja e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o Nexo com a atividade ou o proposta e com as metas a serem atingidas;

II - A forma de execução das ações;

III - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, seguindo os limites estabelecidos no ANEXO V;

VI - Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

VII - A previsão de receitas e despesas de que trata o item 6.7 - V deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de:

- a) no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico para os investimentos com os recursos oriundos da Secult;
- b) no mínimo 1 (um) fornecedor, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico para os investimentos com os recursos oriundos de outras parcerias (no caso de eventos temáticos).

9.7. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a SECULT poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho para alteração de valores ou de metas da parceria conforme previsto no Art. 57 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

9.8. Veda-se a atuação em rede nos termos do art. 35-A da Lei n. 13.019/2014, no âmbito da parceria a ser celebrada por meio do presente processo de chamamento público.

9.9. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC convocada via E-Docs conforme instruções disponibilizadas no sitio oficial, encaminhando ao Órgão: SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT.

9.10. A documentação apresentada conforme **item 9.3** será formalmente examinada pela Coordenação de Convênios para verificação do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento das demais exigências e a documentação apresentada conforme o **item 9.6** será analisada pela Gerência, de acordo com a temática do evento.

9.11. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 01 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.12. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.

9.13. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do Parecer Técnico Cultural pela Gerência Técnica da SECULT, a designação do gestor da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.14. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.15. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

10 RECURSOS FINANCEIROS

10.1. A liberação do recurso será efetuada em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas do termo de colaboração, observada o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

11 PRAZO

11.1. O presente Edital terá vigência de 9 (nove) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável por uma única vez por igual período.

11.2. Os Termos de Colaboração terão sua vigência a partir da data da assinatura do ajuste até ___/___/___ (indicar data certa - dd/mm/aaaa) conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, incluindo neste prazo o período de pré-produção e pós-produção, podendo ser prorrogado por igual período.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através da Comissão de Seleção e gestores/fiscais designados passam a ser responsável em acompanhar, monitorar e avaliar a referida proposta cultural.

13 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, após a data publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte das divulgações: habilitação ou inabilitação e anulação ou revogação do certame.

13.4. Os pedidos de esclarecimento, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente na forma eletrônica pelo e-mail: coordenacaodeconvenios@secult.es.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

13.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção para avaliação **EXCLUSIVAMENTE** via E-Docs.

I – Informações e manuais do E-Docs estarão a disposição no site da Secretaria de Estado da Cultura e/ou no setor de Protocolo da Secult no telefone (27) 3636.7072.

II - Conforme instruções disponibilizadas acessar o site <https://accessocidadao.es.gov.br> e após logar encaminhar os recursos ao Órgão SECULT; Grupo e Comissões: SETOR DE PROTOCOLO – SECULT.

13.9. A falta de manifestação no prazo estipulado importará na decadência do direito de recorrer.

13.10. A Secretaria de Cultura do estado do Espírito Santo responderá aos esclarecimentos ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos mesmos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Poderá ser admitido o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que os mesmos estejam ilegíveis, não permitindo sua conferência, sendo que os elementos faltantes devem ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação da proponente, **não sendo permitida** a complementação de documentação.

14.2. Fica assegurado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, o direito de revogar, todo ou em parte o Chamamento Público nº 002/2021, no interesse da Administração, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo, dando ciência às proponentes.

14.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público nº 002/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

14.4. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público nº 002/2021. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Termo de Colaboração sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 14.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Seleção, sob pena de desclassificação.

14.7. As normas que disciplinam este Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da parceria.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da divulgação do certame na data marcada, a divulgação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Comissão de Seleção em contrário.

14.9. A Secretaria de Estado da Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11. Integram este edital:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Referências para elaboração do Plano de Trabalho;

Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VII – Declaração de endereço da sede da Organização Sociedade Civil;

Anexo VIII – Declaração de atendimento a divulgação da parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Anexo IX – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
Anexo X – Declaração Não Emprega Menores
Anexo XI - Declaração Adimplência nas Prestações de Contas
Anexo XII – Modelo Relatório Prestação de Contas;
Anexo XIII – Referências para elaboração do Relatório Prestação de Contas;
Anexo XIV – Minuta do Termo de Colaboração.

Vitória/ES, 30 de Julho de 2021

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... , seus anexos e está ciente de que a falsidade das informações pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, desta forma atesta a veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir, com recursos próprios, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos próprios outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] que:

A entidade não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante; (b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Artigo 34, Inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------|-----------|-------------------|
| Nome | | | Nº CPF |
| Nº RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | | Município | CEP |
| Telefone 1 () | Telefone 2 () | | Telefone 3 () |

| | | | |
|--------------------------------------|-----------------|-----------|--------|
| Nome | | | Nº CPF |
| Nº RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | | Município | CEP |

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

| | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|
| Telefone 1 () | Telefone 2 () | Telefone 3 () |
|-------------------|-------------------|-------------------|

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|--------|
| Nome | | | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | Município | | CEP |
| Telefone 1 () | Telefone 2 () | Telefone 3 () | |

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|--------|
| Nome | | | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | Município | | CEP |
| Telefone 1 () | Telefone 2 () | Telefone 3 () | |

| | | | |
|--------------------------------------|-------------------|-------------------|--------|
| Nome | | | N° CPF |
| N° RG | Órgão Expedidor | Cargo | Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.) | | | |
| Bairro | Município | | CEP |
| Telefone 1 () | Telefone 2 () | Telefone 3 () | |

_____/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO IV

| 1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC | | | | | | |
|--|--|--|---|---|---------|------------------|
| Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX | | | CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | | |
| Bairro XXXXXXXXXX | Município XXXXXX | | Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX | | | |
| Página na Internet XXXXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | | | | |
| Registro de Pessoa Jurídica | | | | | | |
| Cartório XXXXXXXXXXXX | | | Data de Fundação XX/XX/XXXX | | | |
| Nº Protocolo XXXXXXXXXX | | Livro/Página XXXXXX | | Data de Constituição XX/XX/XXXX | | |
| Cartório XXXXXXXXXXXX | | | Data da Última Alteração XX/XX/XXXX | | | |
| Nº Protocolo XXXXXXXXXX | | Livro/Página XXXXXX | | | | |
| Informações Bancárias | | | | | | |
| Banco Banestes | | Agência XXXXXX - Nome da agência | | Nº Conta Corrente XXXXXXXXXXXX | | |
| 2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | | |
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | | |
| Nº RG XXXXXXXXXX | | Órgão Expedidor XXXXXX | | Telefone (XX) X. XXXX - XXXX | | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX | | Mandato | | | |
| | | | Início | XX/XX/XXX | Término | XX/XX/XXX |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | | |
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | C.P.F. XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | | |
| Nº RG XXXXXXXXXX | | Órgão Expedidor XXXXXX | | Telefone (XX) X. XXXX - XXXX | | |
| Cargo XXXXXXXXXX | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXX | | Mandato | | | |
| | | | Início | XX/XX/XXX | Término | XX/XX/XXX |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | | |
| 3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto) | | | | | | |
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) XXXXXXXXXXXXXXXX | | | C.E.P. XX.XXX-XXX | | | |
| Bairro XXXXXXXXXX | Município XXXXXX | | Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX | | | |
| Página na Internet XXXXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX | | | | |
| Nome XXXXXXXXXXXX | | | CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX | | | |
| Endereço (Logradouro e Complemento) | | | C.E.P. | | | |

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

| | | |
|----------------------------------|---------------------|---|
| XXXXXXXXXXXXXXXX | | XX.XXX-XXX |
| Bairro XXXXXXXXXX | Município XXXXXX | Telefone: (XX) X. XXXX - XXXX |
| Página na Internet XXXXXXXXXX | | Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXXXXXX |

4. Descrição do Projeto

| | | |
|-----------------------------------|---------------------|----------------|
| Título do Projeto XXXXXXXXXXXX | Período de Execução | |
| | Início | Término |
| | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX |

4.1 - Identificação do Objeto

(Descrever sobre o projeto a ser realizado, as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto).

4.2 - Justificativa da Proposição

Em primeiro parágrafo, narrar a fundação da OSC. Depois descrever sobre a importância do projeto a ser realizado, que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2020/2023), as ações voltadas à produção de atividades e finalidades de relevância pública e social, serão desenvolvidas pelo proponente para alcançar o objeto, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta. Ainda neste campo, em se tratando de alguma atividade cultural, informar sua programação.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 - Metas Físico-Financeiras

(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

(Exemplos)

- Aquisição de **25** (vinte e cinco) casacas
- Aquisição de **02** (dois) armários
- Contratação de **01** (um) professor de música (Percussão)
- Contratação de ...

5.2 - Metas de Impacto Social

(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

(Exemplos)

- Oferecer **02** (duas) Oficinas de Musicalização
- Oferecer **60** (sessenta) vagas em oficinas de musicalização infantil
- Oferecer **15** (quinze) vagas para pessoas com necessidades especiais
- Oferecer **15** (quinze) vagas para curso
- Melhora da sonoridade do Grupo de violão (este item requer na prestação de contas a apresentação do laudo técnico).

Obs.: Aqui neste campo devem ser listadas **Metas** que sejam mensuráveis, que possam ser comprovadas.

5.3 - Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia

(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

(Exemplos)

- Parceria com Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Parceria com a Prefeitura Municipal de XXXXX ou outra entidade, que disponibilizará o espaço físico para Oficinas de Musicalização
- Levantar preços das casacas e armários a serem adquiridos
- Adquirir **25** (vinte e cinco) os instrumentos musicais (casacas)
- Adquirir **02** (dois) armários de aço
- Distribuir os instrumentos musicais igualmente entre os participantes das Oficinas

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

- Inscrever crianças e adultos
- Selecionar as crianças e adultos
- Contratar **01** (um) Coordenador Geral
- Contratar **01** (um) Mestre de Musicalização Infantil
- Contratar **01** (um) Mestre de Musicalização Adulto
- Elaborar laudo de musicalidade
- Criar uma página na internet para o projeto XXXXXXXX – para divulgar suas atividades e a parceria
- Divulgar o Projeto XXXXXXXXXX, como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de rede sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.
- Executar o Projeto XXXXXXXXXX
- Registrar o Projeto XXXXXXXX por meio fotográfico
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas

(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

(Exemplos)

- Termo de Parceria com a Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Associações e Centros Comunitários, Escolas, Igrejas, CRAS, etc.
- Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de XXXX ou outra Entidade
- Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de XXXX ou outra Entidade, que disponibilizará o espaço físico para as Oficinas de Musicalização
- Pesquisa de Mercado realizada para aferição dos preços dos produtos a serem adquiridos
- Comprovante de serviço aquisição dos Instrumentos Musicais - Casacas (Nota fiscal)
- Comprovante de serviços de aquisição dos Armários de Aço (Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviços de Coordenação Geral (RPA/Nota Fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Mestre de Musicalização Infantil (RPA/Nota fiscal)
- Comprovante de execução de serviço de Musicalização Adulto (RPA/Nota fiscal)
- Ficha de Inscrição das crianças e adultos
- Processo de seleção das crianças e adultos
- Lista de Presença diária, devidamente assinada dos participantes das oficinas
- Laudo Técnico de musicalidade
- Página na Internet do projeto XXXXXXXXX para divulgar suas atividades
- Certificados de conclusão das Oficinas
- Registro fotográfico da divulgação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- Relatório Final de Execução do Objeto com Registro Fotográfico;
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

| Meta | Etapa/ Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|----------|-------------------|---------------|------------------|------------|------------|------------|
| | | | Unidade | Quantidade | Início | Término |
| X | XXXXXXXXXX | | | | | |
| | X.X | XXXXXXXXXX | XX | XXX | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX |
| | X.X | XXXXXXXXXX | XX | XXX | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX |

6.2 - Metas de Impacto Social

| Meta | Etapa/ Fase | Especificação | Indicador Físico | | | Duração | |
|----------|-------------------|---------------|------------------|------------|-------------------|-------------------|---------|
| | | | Unidade | Quantidade | Vagas | Início | Término |
| X | XXXXXXXXXX | | XX | XXX | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX | |
| | X.X | XXXXXXXXXX | XX | XXX | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX | |
| | X.X | XXXXXXXXXX | XX | XXX | XX/XX/XXXX | XX/XX/XXXX | |

7. Plano de Aplicação

| Natureza da Despesa | | Concedente (R\$) | Proponente (R\$) | Total (R\$) |
|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|-------------------|
| Código | Especificação | | | |
| 3.3.40.41 | Contribuições | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| - | - | - | - | - |
| Total Geral | | | | XXX.XXX,XX |

8. Detalhamento das Despesas

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

| 8.1 – Contribuições (Material de Consumo) | | | | | | |
|--|-----------------|---------------------|---------|------------|-------------------------|----------------------|
| Item | Etapas/ Fase | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| X | | XXXXXXXXXXXX | | | | |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| Sub total | | | | | | XXX.XXX,XX |
| Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos) | | | | | | |
| <p>Obs.: Indicar aqui a fonte de pesquisa (Tabela Referencial de Valores) a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos. Os itens que não forem referenciados por Tabelas Referenciais de Valores, deverá a OSC apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens.</p> | | | | | | |
| 8.2 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Física) | | | | | | |
| Item | Etapas/ Fase | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| X | | XXXXXXXXXXXX | | | | |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| Sub total | | | | | | XXX.XXX,XX |
| Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos) | | | | | | |
| <p>Obs.: Indicar aqui a fonte de pesquisa (Tabela Referencial de Valores) a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos. Os itens que não forem referenciados por Tabelas Referenciais de Valores, deverá a OSC apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens.</p> | | | | | | |
| 8.3 – Contribuições (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) | | | | | | |
| Item | Etapas/ Fase | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| X | | XXXXXXXXXXXX | | | | |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| Sub total | | | | | | XXX.XXX,XX |
| Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos) | | | | | | |
| <p>Obs.: Indicar aqui a fonte de pesquisa (Tabela Referencial de Valores) a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos. Os itens que não forem referenciados por Tabelas Referenciais de Valores, deverá a OSC apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens.</p> | | | | | | |
| 8.4 – Contribuições (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras) | | | | | | |
| Item | Etapas/ Fase | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| X | | XXXXXXXXXXXX | | | | |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| | X.X | XXXXXXXXXXXX | XX | XXX | XXX.XXX,XX | XXX.XXX,XX |
| Sub total | | | | | | XXX.XXX,XX |
| Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos) | | | | | | |
| <p>Obs.: Indicar aqui a fonte de pesquisa (Tabela Referencial de Valores) a qual se utilizou para informar o valor do item ou itens. Neste caso não precisa apresentar orçamentos. Os itens que não forem referenciados por Tabelas Referenciais de Valores, deverá a OSC apresentar os 03 (três) orçamentos para cada item ou itens.</p> | | | | | | |
| Total Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4) | | | | | | XXX.XXX,XX |

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ANEXO V

REFERÊNCIAS PARA PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e regulamentada Decreto nº 8.726/2016.

Art.22 – Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração:

1 – Dados Cadastrais da OSC

2 – Dados Cadastrais dos Representantes da OSC

3 – Outros Partícipes

Informar os parceiros que contribuirão com recursos e serviços para a realização do evento.

4 – Descrição do Projeto

- a) Identificar, informar o nome do Projeto a ser executado e se será **semipresencial ou online**;
- b) Informar no campo Período de Execução a data de Início e Término do Projeto.

4.1 – Identificação do Objeto

- a) **Inserir a categoria pleiteada.**
- b) **Detalhar a forma de execução com base na informação no item 4, alínea a).**
- c) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

4.1.1 - Estamos adotando o conceito de Patrimônio Cultural Imaterial ou Cultura Popular formulado pela UNESCO e referenciado pelo IPHAN.

4.1.1.1 - Patrimônio Cultural Imaterial são bens que caracterizam-se pelas práticas e domínios da vida social, apropriados por indivíduos e grupos sociais, como importantes elementos de sua identidade. São transmitidos de geração a geração e constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, sua interação com a natureza e sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade. Contribuem, dessa forma, para promoção do respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

4.1.1.2 - De acordo com esse conceito, aqui no Espírito Santo, temos três expressões culturais nacionais e uma estadual Reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial, que são: Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, Roda de Capoeira e o ofício de Mestre de capoeira, Jongo/Caxambu e o Congo.

4.1.1.3 - São produções culturais tradicionais imateriais capixabas não registrados as expressões como: o Ofício fazer farinha e beiju de mandioca; os Bailes de Congo de São Bendito (o Ticumbi de São Benedito); os Reis de Boi, o Alardo, Boi Pintadinho, Folia de Reis, Pastorinhas, Charola de São Sebastião, Bate Flecha, Mineiro Pau e danças típicas (Italiana, Alemã, Holandesa, Açoriana. Polonesa e Portuguesa).

4.2 – Justificativa da Proposição

Discorrer sobre das razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2020/2023), contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos e grupos que serão beneficiados pela proposta.

5 – Metas a Serem Atingidas

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, regulada pelo Decreto nº 8.726/2016, introduziram maior concretude na construção e análise dos planos de trabalho – dos Termos de Fomento, dos Termos de Colaboração e dos Acordos de Cooperação, enfocando os resultados obtidos, principalmente. Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

a) **Metas Físico-Financeiras** (são as metas que envolvem o dispêndio de recurso financeiro, isto é, são as contratações, aquisições etc. Toda contratação ou aquisição deve ser quantificada).

b) **Metas de Impacto Social** (são as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições e/ou contratações etc. Elas não envolvem recursos financeiros. Ex.: realização de x nº de oficinas/palestras etc.; disponibilização de x nº de vagas/entradas etc.).

c) **Atividades ou Projetos a Serem Executados** (são as atividades e/ou projetos que serão desenvolvidos para o atingimento das Metas, ou seja, é o que será realizado para que as Metas quantificáveis e mensuráveis já indicadas no Plano de Trabalho sejam alcançadas).

d) **Metodologia:** Registra-se aqui a sequência lógica, o passo a passo, o guia, de como o projeto será executado, desenvolvido para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento da execução, **com foco nas informações básicas de engajamento, publicidade, mensuração do evento.**

e) **Parâmetros para Aferição de Metas:** Referem-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar a evolução periódica e o atingimento das metas. Se as metas forem muito diversas, devem-se ter meios diversificados para a aferição delas. Ex.: Oficinas de Música. Deverá indicar parâmetros para se medir e comprovar a quantidade de Oficinas ou Aulas dadas (Ficha de inscrição, Lista de presença, imagens fotográficas etc.); Transmissão de evento *online*. Deve comprovar o engajamento ao evento, formas de publicidade, quantidade de visualizações.

6 – Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;

b) Indicadores das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Concedente.

6.2 - Metas de Impacto Social



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

- a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;
- b) Indicadores das ações a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo Concedente.

7 – Plano de Aplicação

- a) Indicadores de desembolso em moeda corrente referente às responsabilidades da Concedente ou do Proponente (caso haja contrapartida financeira);
- b) Informação do Código/Elemento Despesa;
- c) **Especificação da Despesa - Contribuições.**

8 – Detalhamento das Despesas

8.1 - Especificação dos itens de **(Material de Consumo)** que serão gastos com o recurso – Exemplo: resma de papel, cartucho de tinta ou qualquer outro item que será consumido no projeto; Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

8.2 - Especificação dos itens de **(Serviços de Terceiros – Pessoa Física – incide 20% de Encargos Sociais)** que serão gastos com o recurso – Exemplo: contratação de instrutor, contratação de qualquer prestador de serviço pessoa física (CPF); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

8.3 - Especificação dos itens de **(Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)** que serão gastos o recurso - Exemplo: contratação de serviço de hospedagem, traslado ou qualquer contratação de prestador de serviço pessoa jurídica (CNPJ); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

8.4 – Especificação dos itens de **(Auxílios)** que serão gastos com o recurso – Exemplo: aquisição de instrumentos musicais, aquisição de computador, ou Obras para a construção de edificação etc. tudo que se refira a bem durável. Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

8.4.1 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4.2 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

8.4.2.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

8.4.2.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação relacionados diretamente com a execução do objeto da parceria;

8.4.2.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

8.4.2.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.4.3 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

8.4.4 É vedado realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento.

8.4.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

8.4.6 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

8.5 - Limites para distribuição de valores da Planilha de Custos de projetos do Edital de Chamamento para Eventos com recursos da SECULT/ES.

8.5.1 Pagamento de Serviços de Equipe Técnica - limite de 40% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES - Remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade (tais como dirigentes e funcionários da área administrativa), durante a vigência da parceria;

8.5.2 Estrutura para o Evento (palco, som, luz, tendas, etc) - limite de 30% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES;

8.5.3 Cachês - Remuneração apresentação cultural:

a. Limite de 90% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES quando se tratar de evento da Cultura Popular;

b. Limite de 50% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES quando se tratar de evento Temático;

8.5.4 Divulgação do seu projeto: mínimo de 10% e máximo de 20% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

8.5.5 Custos administrativos e/ou Outras despesas com bens e serviços não diretamente relacionadas à atividade finalística do projeto, desde que pertinentes ao seu objeto - limite de 15% do valor total do recurso disponibilizado pela SECULT/ES;

9 – Cronograma de Desembolso - Proponente

Indicar o mês(es) em que será(ão) feito(s) os repasse(s) pelo Concedente;

10 – Declaração

- a) Informar local e data do preenchimento do Plano de Trabalho.
- b) Nome, assinatura e carimbo dos Responsáveis pela **OSC**

11 – Aprovação

Informado pela SECULT.

**Coordenação de Convênios – 3636-7076
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

➤ Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

➤ Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

➤ Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

➤ Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - OSC

DECLARO para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/ES, C.E.P.: _____ conforme comprovante de conta de consumo (exemplo: água, luz, telefone fixo ou etc.), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há (_____) anos, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

_____/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A DIVULGAÇÃO DA PARCERIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, denominada de _____, **DECLARO** para os devidos fins e sob penas da lei, que me comprometo a atender o disposto no **Art. 11** da **Lei 13.019/2014**, de forma especial a divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que serão exercidas as ações do projeto, todas as parcerias celebradas com a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

_____/ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da OSC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com Sede à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do **Art. 33, inciso V, "c"**, da **Lei nº 13.019/2014**, que esta OSC possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3 EQUIPAMENTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4 MOBILIÁRIOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

5 EXPERIÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

<Listar informação sobre a capacidade tal como: Executado Convênio nº -----/----- e, mediante cópia de instrumento> Depois deletar este texto.

_____/ES, ____ de _____ de xxxxx.

Assinatura do Representante Legal da OSC

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____ (nome da OSC), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20XX.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ADIMPLÊNCIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

_____ (nome da OSC), inscrita no
CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
DECLARA, que não se encontra em mora com a prestação de contas de recursos
recebidos de outras esferas de Governo e de que não foi declarada inidônea pela
Administração Pública ou punida com a suspensão do direito de firmar parceria,
contratos ou outros ajustes.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 20XX.

(representante legal com – nome e cargo)

ANEXO XII
Relatório de Prestação de Contas

| 1. Identificação da Parceria | | | |
|--|---|--|--|
| Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXX | | | |
| Endereço XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| Nº Processo XXXXXXXXXX | Nº Termo TC XXX/XXX | Nº Chamamento Público XXXX/XXXX | Vigência XX/XX/XX a XX/XX/XX |
| Valor do Repasse (R\$) XXX.XXX,XX | Valor da Contrapartida (R\$) XXX.XXX,XX | Valor Total do Desembolso (R\$) XXX.XXX,XX | Valor Total Executado (R\$) XXX.XXX,XX |
| Objeto da Parceria Iluminação Cênica Externa do Convento da Penha, no Município de Vila Velha/ES | | | |
| Descrição da Parceria XXXXXXXXXXXXXXXXXX | | | |
| Responsável Pela OSC XXXXX xx XXXXXXXXX | | E-mail xxxxxxxxxxx@xxxx.com | |
| Cargo XXXXXXXX XXXXX | Tel. Fixo (XX) XXXX.XXXX | Tel. Celular (XX) 9. XXXX. XXXX | |
| Responsável da OSC pelo Acompanhamento da Execução da Parceria XXXXXX xx XXXXXXXXX | | E-mail xxxxxxxxxxx@xxxx.com | |
| Cargo XXXXXXXX XXXXX | Tel. Fixo (XX) XXXX.XXXX | Tel. Celular (XX) 9. XXXX. XXXX | |
| 2. Análise do Cumprimento do Objeto | | | |
| (Descrever as fases de execução, citando nesse item qualquer alteração ocorrida na operacionalização do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho) | | | |
| <p>O objeto pactuado Iluminação Cênica Externa do Convento da Penha, no Município de Vila Velha/ES, por meio do Termo de XXXXX nº XXX/XXXX, ora analisado, prevê a quitação mensal das contas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação cênica externa: - vias de acesso e travessas; - Campinho; e Fachadas externas do monumento tombado.</p> <p>A iluminação externa propicia uma maior visibilidade do monumento, contribuindo para a divulgação, valorização e preservação do Patrimônio Histórico Cultural do estado do Espírito Santo, oferecendo aos habitantes dos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, bem como turistas o direito de usufruir da paisagem cultural, com a visibilidade noturna de um dos mais importantes monumentos arquitetônicos do Estado do Espírito Santo e do Brasil.</p> <p>O Termo de Fomento de XXXXX nº XXX/XXXX teve sua vigência estabelecida entre os meses de dezembro de 2019 a novembro de 2021, considerando o Plano de Trabalho aprovado, como verdadeira condição de procedibilidade do instrumento, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de Junho de 2014.</p> <p>A execução do projeto ocorreu dentro da normalidade de prazo, objeto e metas, conforme especificados no Plano de Trabalho aprovado. Os valores financeiros declarados na Planilha de Custos serão objeto de análise posterior, caso seja solicitado pelo fiscal da parceria.</p> <p>Considerando o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado, o repasse dos recursos financeiros foi no valor total de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), dividido em 03 (quatro) parcelas. Em 17 de dezembro de 2019, foi efetuado o desembolso da 1ª Parcela de recursos financeiros no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), em 04 de março de 2020 foi efetuado o desembolso da 2ª Parcela de recursos financeiros no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) e Em 21 de outubro de 2020, foi efetuado o desembolso da 3ª Parcela de recursos financeiros no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando um repasse no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p> <p>A presente Prestação de Contas compreende o período de XXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXX, onde foram realizados pagamentos de XX (XXXX) faturas que correspondem às contas de consumo de energia elétrica relativas à iluminação cênica externa: - vias de acesso e travessas; - Campinho; e Fachadas externas do monumento tombado. As despesas realizadas nesse período totalizaram o valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).</p> | | | |

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

A Entidade cumpriu suas metas e objetivos precípuos que deram ensejo à parceria celebrada com o Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES.

O Projeto **Iluminação Cênica Externa do Convento da Penha, no Município de Vila Velha/ES**, alcançou todas as metas de impacto social estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado alcançando um grau de satisfação de seu público alvo.

3. Ocorrências

(Descrever eventuais situações identificadas durante a execução da parceria)

1. Informar a ocorrência observada durante a visita in loco da fiscalização ou informada pela OSC
2. Informar a ocorrência observada durante a visita in loco da fiscalização ou informada pela OSC

4. Recomendações

(Descrever as recomendações que foram feitas para sanar ou mitigar as ocorrências identificadas no quadro anterior)

1. Informar a recomendação realizada pelo Fiscal da parceria referente a ocorrência 1
2. Informar a recomendação realizada pelo Fiscal da parceria referente a ocorrência 2

5. Providências

(Descrever as providências adotadas após as recomendações feitas pelo fiscal)

1. Informar a providência realizada pela OSC após recomendação do fiscal para sanar a Ocorrência 1
2. Informar a providência realizada pela OSC após recomendação do fiscal para sanar a Ocorrência 2

6. Metas Físico-Financeiras

| Meta | Etapa /Fase | Especificação | Indicador Físico | Prestação de Contas | | | | |
|----------|-------------|--|------------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|-------|
| | | | | Unidade | Parcial | | Final | |
| | | | | | Prog. | Exec. | Prog. | Exec. |
| 1 | | Iluminação Cênica Externa do Convento da Penha, no Município de Vila Velha/ES | | | | | | |
| | 1.1 | Xxxxxxxxxxxx | | | | | | |
| | 1.1.1 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |
| | 1.1.2 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |
| | 1.2 | Xxxxxxxxxxxx | | | | | | |
| | 1.2.1 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |
| | 1.2.2 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |

6.1. Execução da Receita e Despesa

| Receita (R\$) | | Despesa (R\$) | |
|---|-----------------|--|-------------------|
| Valores Recebidos Inclusive Rendimentos | | Despesas Realizadas Conforme Relação de Pagamentos | |
| Xxxxxxxxxxxxxxxxxx | X.XXX,XX | Xxxxxxxxxxxxxxxxxx | X.XXX,XX |
| Xxxxxxxxxxxxxxxxxx | X.XXX,XX | Xxxxxxxxxxxxxxxxxx | X.XXX,XX |
| TOTAL | X.XXX,XX | TOTAL | XXX.XXX,XX |

7. Metas de Impacto Social

| Meta | Etapa /Fase | Especificação | Indicador Físico | Prestação de Contas | | | | |
|----------|-------------|--|------------------|---------------------|-----------|-----------|-----------|-------|
| | | | | Unidade | Parcial | | Final | |
| | | | | | Prog. | Exec. | Prog. | Exec. |
| 1 | | Iluminação Cênica Externa do Convento da Penha, no Município de Vila Velha/ES | | | | | | |
| | 1.1 | Xxxxxxxxxxxx | | | | | | |
| | 1.1.1 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |
| | 1.1.2 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |
| | 1.2 | Xxxxxxxxxxxx | | | | | | |
| | 1.2.1 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |
| | 1.2.2 | | XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | XX.XXX,XX | |

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

8. Parâmetros Para Aferição das Metas

Aqui neste espaço listar os parâmetros utilizados para aferição das metas executadas conforme Plano de Trabalho aprovado. (após leitura, deletar este texto e digitar a lista conforme modelo a baixo)

Exemplo de Lista:

- Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal de Serra
- Relatório Fotográfico dos serviços executados pela Prefeitura Municipal de Serra (elaborado pela OSC)
- Comprovante de serviço executado da Equipe de Produção: Coordenador Geral, Coordenador de Produção, Assistente de Produção, Organizador de Cortejo e Atendimento às Bandas (Nota fiscal, RPA)
- Lista das Bandas de Congo participantes do Evento com fotos das mesmas
- Comprovante de aquisição de materiais de armarinho para indumentárias e uniformes (Nota fiscal)
- Comprovante de Serviço Executado de Confecção das Roupas das Dançarinas das Bandas de Congo (Nota fiscal, RPA)
- Comprovante de serviço executado de Confecção de Camisas para a Equipe de Organização do Ciclo (Nota fiscal, RPA)
- Comprovante de serviço executado de Artesão (RPA, Nota Fiscal)
- Comprovante de aquisição de materiais para a Manutenção e Reforma dos Instrumentos Musicais das Bandas de Congo (Nota fiscal)
- Comprovante de aquisição de materiais para a Manutenção dos Barcos Palermo e São Benedito e MASTROS (Nota fiscal)
- Lista de Inscrição, comprovando o total de pessoas atingidas.
- Lista de Presença (Com nome da Oficina, Professor, Aluno e suas assinaturas respectivamente, Dia, local e data da Oficina), comprovando o número de pessoas atendidas.
- Currículo do Professor/Oficineiros
- Material de Divulgação da Parceria (Cartaz, Banner, Folder, etc.)
- Relatório Fotográfico (fotos com identificação das oficinas e local de execução)
- Registro Videográfico, se houver
- Comprovante de serviço executado de Transporte
- Relatório Final de Execução do Objeto
- Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria) etc.

9. Impactos Econômicos ou Sociais das Ações Desenvolvidas

(Descrever os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas durante a execução do objeto)

Com as aquisições de XXXXXXXXXXXXXXX foram criadas novas 73 vagas destinadas ao preenchimento gratuito, para frequentar aulas iniciais de violão, 70 das quais preenchidas em fevereiro de 2017. A ampliação do acesso gratuito a aulas de violão, oportunizando o surgimento de novos talentos e, sobretudo, contribuindo para a formação cidadã das crianças e dos adolescentes atendidos pelo projeto constitui-se em verdadeiro Impacto Social para o município de XXXXXXXXXXXXXXX.

Pode-se destacar também o que é relatado no Laudo Técnico do Regente da Orquestra de Violões Preservarte Washington Vieira, que informa que antes da aquisição dos violões elétricos era comum que alguns alunos fizessem uso de violão acústico nos ensaios por falta do violão adequado. Fato que gerava constrangimentos a todos, dificultando o aprendizado e diminuindo a autoestima do aluno preterido. Em áreas de vulnerabilidade social, onde a privação é a marca mais patente, é muito importante que as OSC's em parceria com o Poder Público busquem mitigar qualquer sofrimento inerente ao processo de ensino-aprendizagem.

10. Grau de Satisfação do Público Alvo

(Refere-se à satisfação e aceitação pelo Público Alvo)

O grau de satisfação do público alvo poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Pública ou Privada local e declaração do Conselho de política setorial, entre outros, etc. Esta pesquisa de satisfação somente se faz necessária para parcerias com vigência de mais de um ano.

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

11. Possibilidade de Sustentabilidade das Ações

(Refere-se às Possibilidades de Sustentabilidade das Ações após a Conclusão do Objeto)

As ações realizadas no projeto são plenamente sustentáveis no longo prazo, visto que os instrumentos musicais têm vida útil de 02 a 03 anos, isto é, médio prazo. A (citar nome da Entidade) tem sede própria adequada, onde ocorrem as oficinas, além disso, a música desperta interesse na humanidade a milênios, o que garante que essa vontade, paixão não tem prazo de validade. Pode-se dizer que constituem verdadeiras barreiras, que implicariam na descontinuação do projeto, a substituição dos instrumentos inservíveis pelo desgaste e o pagamento dos professores/oficineiros.

Entretanto, os recursos financeiros para suplantar a primeira barreira não são vultosos para os cofres públicos e os benefícios abarcados para a sociedade, e as contratações dos professores, a outra barreira, correm por conta da (citar o nome da Entidade), que há anos vem obtendo recursos advindos de diversas outras fontes públicas e/ou privadas.

12. Considerações Finais

Com vistas à execução do objeto e do atingimento das metas presentes no Plano de Trabalho aprovado, foi constatado que, tanto a visita *in loco*, realizada pelo fiscal da parceria, Sr/Srª XXXXXXXXX, servidor da Secretaria de Estado da Cultura, no dia XX/XX/XXX, quanto à apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, do **Termo de XXXXXX Nº XXX/XXXX**, elaborado por esta (digitar o nome da Entidade) confirmam o cumprimento com retidão à finalidade da parceria. Não restando, por assim dizer, qualquer dúvida, por parte do **Presidente** da (digitar o nome da Entidade), Sr/Srª XXXXXXXXXXXX, que a parceria logrou pleno êxito, na realização do XXXXXXXXXXXXXXXX, no dia/período (citar o dia ou período de realização d objeto), no valor de **R\$ XXXXXX** (xxxxx Reais) provenientes de Emenda Parlamentar, sob o processo nº XXXXXXXXXXXX.

Assim sendo, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Espírito Santo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Cultura –Secult/ES, tendo em vista a documentação elaborada por esta OSC, na qualidade de representante legal da (nome da Entidade), Sr/Srª XXXXXXXXX, solicitamos a aprovação da Prestação de Contas do Termo de XXXXXX Nº XXX/XXXX, cuja vigência foi de XX de XXXXXX de XXXX a XX de XXXXX de Xxxx. E que estamos há disposição para complementação de documentação e esclarecimentos se julgarem necessários.

13. Assinatura e Carimbo da Entidade

| | |
|---|-------------------------|
| _____ Xxxxxxx xx Xxxxxxxxxx | Presidente |
| _____ XXXXXXXXX XXXXXX xx Xxxxxxxxxx | Tesoureiro |
| | Data: 18/10/2016 |

14. Anexos

Listar documentos de comprovação dos Parâmetros utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Após listagem anexar cópias dos documentos listados

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA

Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE

15. Registro Fotográfico

(Incluir fotografias que ilustrem a visita, as metas e atividades realizadas, incluindo legendas que expliquem o que se deseja ilustrar.)



Ensaio da Orquestra de Sanfona e Viola



Oficina/Instrução de Sanfona

OBS.: Os campos deste formulário que estão digitados em vermelho deverão ser substituídos pelas informações da Entidade e digitados na cor **preta**.

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor **PRETA**

**ANEXO XIII
REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Instrução para Preenchimento

1 – Identificação do Termo

- a) Identificar a OSC Proponente com endereço completo.
- b) Indicar nº do Processo Administrativo, Nº do Termo e seu prazo vigencial.
- c) Caso os Recursos Financeiros Repassados à Entidade.
- d) No campo “Objeto do Termo” informar o objeto pactuado
- f) No Campo “Responsável pela OSC” indicar Nome de seu representante legal. Informar o Cargo, endereço eletrônico e telefones.
- g) No Campo “Responsável pelo Acompanhamento do Termo” indicar Nome de seu representante legal de acordo com Estatuto em vigor que efetuará a fiscalização do Termo. Informar o Cargo, endereço eletrônico e telefones.

2 – Execução do Objeto Pactuado Descrever as fases de execução, citando nesse item qualquer alteração ocorrida na operacionalização do objeto, bem como o impacto do benefício social junto a comunidade, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho, contendo a relação entre as ações programadas e as executadas.

3 – Ocorrências Durante a Execução do Objeto Descrever eventuais situações/obstáculos/dificuldades identificadas durante a operacionalização do Objeto e comunicadas ao fiscal da parceria – Secult/ES.

4 – Recomendações do Fiscal Descrever as recomendações/orientações sugeridas pelo fiscal da Secult/ES para solucionar a ocorrência.

5 – Providências do Convenente para Sanar a Ocorrência Descrever as providências/medidas/ações adotadas pela OSC para solucionar as ocorrências.

6 – Cronograma de Execução

- Metas Físicas Descrever quantitativamente as metas executadas do objeto
- Metas Financeiras Descrever financeiramente as metas executadas do objeto

7 – Metas de Impacto Social Descrever as metas de impacto social a serem atingidas com a execução do objeto

8 – Parâmetros Para Aferição das Metas Neste campo a OSC deverá enumerar sob a forma de lista os parâmetros utilizados para aferição das metas executadas.

9 – Impactos Econômicos ou Sociais das Ações Desenvolvidas Neste campo a OSC deverá enumerar sob a forma de lista os parâmetros utilizados para aferição das metas executadas.

10 – Grau de Satisfação do Público Alvo O grau de satisfação do público alvo poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Privada local, declaração de Organização da Sociedade Civil, declaração do Conselho de Política Setorial, entre outros, etc..

11 – Possibilidade de Sustentabilidade das Ações Refere-se às Possibilidades de Sustentabilidade das Ações após a Conclusão do Objeto

12 – Considerações Finais Neste campo a OSC deverá informar/ressaltar fatos ocorridos durante a execução do objeto. Tais como: Cumprimento ou Não de Metas propostas; dificuldades encontradas na realização das metas e valores; resultados atingidos com a Celebração do Termo; análise da Municipalidade sobre a execução do Termo.

**Colocar aqui o
TIMBRE DA ENTIDADE**

13 – Assinatura via E-Docs da OSC neste campo deverá constar o nome dos seus representantes legais de acordo com o Estatuto.

14 – Anexos Após o campo 13 (Assinatura da OSC), deverá ser anexado toda documentação comprobatória, referente aos PARÂMETROS de AFERIÇÃO DAS METAS, listados no Campo 8 do Relatório. De acordo com Art.56, Inciso VI do Decreto Nº 8.726, a documentação de comprovação comprobatória de Parâmetros de Aferição das Metas poderá ser apresentada/anexada ao Relatório Final de Cumprimento do Objeto, sob a forma de cópia simples.

15 – Registro fotográfico. Deve ser feito de forma organizada e cronológica a fim de se comprovar a execução do objeto da parceria. As imagens deve conter legendas e de ater a comprovação da execução do objeto da parceria.

Digitar aqui o endereço da Entidade na cor PRETA



ANEXO XIV

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo E-Docs nº 2021-XXXXX

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/202X
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DA CULTURA E A/O
(ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luiz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.943.166, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 111.780.137-31, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. __, com sede __, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º 2021-XXXXX e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público n.º 002/2021, tem por objeto **a cooperação técnica cultural financeira entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a Realização do evento _____**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (por extenso).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária __, UG _____, Gestão _____, conforme discriminação abaixo: -

Fonte: _____ ED: _____ - R\$ _____

3.3. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ _____ (por extenso).

(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira para OSCs proponentes de eventos Temáticos)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em PARCELA ÚNICA,** conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

(Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)



4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. **(Manter esse item somente se houver contrapartida)**

4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I. realização de despesas a título de taxa de administração, de regência ou similar;
- II. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data da assinatura até / / (indicar data certa - dd/mm/aaaa), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. extrato da conta bancária específica;
- II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo



as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3. A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I. relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I. os resultados já alcançados e seus beneficiários

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I. aprovação da prestação de contas;

II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



8.8. As prestações de contas serão avaliadas:

- I. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III. irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública



sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento



apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

....., (ES),, de de 2021

Assinatura do representante legal da administração pública estadual

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABRICIO NORONHA FERNANDES

SECRETARIO DE ESTADO

SECULT - SECULT

assinado em 30/07/2021 16:45:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/07/2021 16:45:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KESIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SECULT - SUBGE)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-1P7293>